



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 35.481/2022**

**DECISÃO**

---

Trata-se de solicitação da aquisição de uma assinatura anual do “Banco de Preços”, para três usuários com acessos simultâneos, junto à empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, verifica-se que a aquisição em questão é realizada de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. para o fornecimento da assinatura em questão, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 14 de setembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento